



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº 2.750, DE 04 DE MARÇO DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa, a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado, recursos financeiros a fundo perdido.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado
- II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III – Abrir crédito adicional especial para fazer face ás despesas com a execução da(s) obra(s).

PARAGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados .

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se -ão a : Obras de Infra-Estrutura Urbana e Equipamentos Social e Comunitário no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente , suplementadas se necessário .

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, 04 Março de 2008.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50,
§1º da Lei Orgânica Municipal.

Miriam Donha Palharini
Diretora de Gabinete